

**LEI MUNICIPAL nº 1.892**, de 14 de maio de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 630.191,25 (seiscentos e trinta mil, cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias insuficientes na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 034/2024, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Suplementar** até o montante de **R\$ 630.191,25 (seiscentos e trinta mil, cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias insuficientes na Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei Municipal nº 1.850, de 21/11/2023):

Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unid. Orçam.:	06.003 – FUNDO MUNICIPAL DE PASSA SETE		
Projeto/Atividade:	06.003.0010.0302.0120.1053 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
Elem. Despesa:	3.44.90.51.00.00.00.05000040 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	400.000,00
Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unid. Orçam.:	06.003 – FUNDO MUNICIPAL DE PASSA SETE		
Projeto/Atividade:	06.003.0010.0302.0120.1054 – AQUISIÇÃO EQUIP. E MAT. PERMANENTE UNIDADES BÁSICAS SAÚDE		
Elem. Despesa:	3.44.90.52.00.00.00.00.27554002 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	9.848,06
	3.44.90.52.00.00.00.00.26594505 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	137.250,00
	3.44.90.52.00.00.00.00.26214090 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	80.000,00
	3.44.90.52.00.00.00.00.07554002 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	3.093,19
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....		R\$	630.191,25

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, as seguintes fontes de recursos:

I – **superávit financeiro**, no montante de **R\$ 9.848,06 (nove mil, oitocentos e quarenta e oito mil reais e seis centavos)**, verificado ao final do exercício de 2023, Fonte: 27554002 – Alienação de Bens Adquiridos com Recursos da Saúde – Superávit.

II – **superávit financeiro**, no montante de **R\$ 137.250,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)**, verificado ao final do exercício de 2023, Fonte: 26594505 – Outros Recursos Vinculados à Saúde – Alienação vínculo 4505 - Superávit.

III – **superávit financeiro**, no montante de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, verificado ao final do exercício de 2023, Fonte: 26214090 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Programa Saúde para Todos - Superávit.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

IV - **superávit financeiro**, no montante de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, verificado ao final do exercício de 2023, Fonte: 25000001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Superávit Livres.

V – **excesso de arrecadação**, no montante de **R\$ 3.093,19 (três mil e noventa e três reais e dezenove centavos)**, verificado no presente exercício de 2024, Fonte: 07554002 – Alienação de Bens Adquiridos com Recursos da Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 14/05/2024.

Fabiana Lopes,
Secretária de Administração.

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 14/05/2024.